

LEI Nº 18

Prefeitura Municipal  
\* 24 1952 \*  
SOBRAL - CEARÁ

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a promover a desapropriação do prédio denominado Teatro São João e as áreas adjacentes e abrir o crédito necessário.

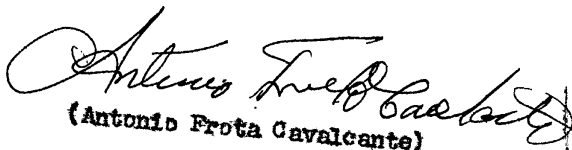
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:  
FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMUIGO E SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover pelos meios legais a desapropriação, do prédio denominado Teatro São João e áreas adjacentes, sito à Praça Dr. Antonio Ibiapina, nesta cidade, considerado de utilidade publica pela Lei nº 16, de Maio de 1.952.

Art. 2º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 18 de Junho de 1.952.

  
(Antonio Frota Cavalcante)

PREFEITO MUNICIPAL.